



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 244 de 01 de dezembro de 2004

## “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município de Medeiros crédito especial para atender à seguinte despesa:

2 - Poder Executivo	
2.06 - Secretaria de Saúde e Ação Social	
2.06.2 - Divisão de Ação Social	
0824102112071 - Manutenção da Assistência ao Idoso	
4.4.90.52 - Equipamentos de Material Permanente .....	R\$40.000,00

**Total dos Créditos.....R\$40.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

2 - Poder Executivo	
2.04 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
2.04.1 - Administração da Secretaria	
2060620022039 - Programa de apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.30 - Material de Consumo .....	R\$ 7.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos de Material Permanente .....	R\$20.000,00
2.05 - Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer	
2.05.1 - Administração	
1212200012040 - Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.90.52 - Equipamentos de Material Permanente .....	R\$ 3.000,00
1236500471001 - Const. Melhoramento de Creches	
4.4.90.52 - Obras e Instalações .....	R\$10.000,00

**Total de Anulações .....R\$40.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 01 de dezembro de 2004.

  
Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal